

DESPACHO MÚLTIPLO DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

Autorização da Demanda e Formalização de Procedimento de Contratação Direta por Dispensa em razão do valor.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Resoluções e demais normativos que disciplinam a matéria em âmbito municipal, e também as normas que disciplinam o Direito Administrativo;

CONSIDERANDO o teor do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Termo de Referência (TR) e da Estimativa Financeira (EF) elaborados pela Coordenação Administrativo e Financeira deste Instituto de Previdência, onde resta indicada e justificada a necessidade de contratação do objeto;

CONSIDERANDO que há respaldo para a demanda no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária vigentes;

CONSIDERANDO a estimativa financeira da demanda e a relevância estratégica dos serviços técnicos especializados destinados à adesão, regularização, acompanhamento e conclusão de todas as fases do Programa Pró-Regularidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Belo Jardim, indispensáveis para assegurar a regularidade institucional do regime, a obtenção, manutenção ou recuperação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, a correta instrução e formalização de parcelamentos especiais de débitos previdenciários, o atendimento tempestivo às exigências da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência, bem como a mitigação de riscos administrativos, financeiros e institucionais, inclusive no âmbito do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a existência de oportunidade e conveniência na contratação dos serviços na forma e quantidade detalhadas,

I - AUTORIZO a demanda, ao passo em que indico e CONVOCO as seguintes servidoras para atuarem enquanto equipe de planejamento que responsabilizar-se-á pela confecção das demais peças de planejamento eventualmente necessárias à formalização da contratação por dispensa de licitação, inclusive por eventuais adendos ou retificações nos instrumentos já formalizados, sendo:

- a) MARIA ALICE PINTO DE SOUZA LINS, Assessora da Coordenação Administrativo e Financeira do Belo Jardim Prev, matrícula nº 4.00023513.2, integrante da equipe de apoio previamente designada pela Portaria nº 010, de 06 de janeiro de 2025;
- b) MARIA HELENA DE MACEDO, Assessora da Gerência de Previdência e Benefícios, matrícula nº 4.6001644.5, integrante da equipe de apoio previamente designada pela Portaria nº 010, de 06 de janeiro de 2025; e
- c) CAMILA ONOFRE DE AMORIM SANTOS, Gerente Administrativo e Financeiro do Belo Jardim Prev, matrícula nº 4.0020930.3, especialmente designada em razão do conhecimento relativo à matéria objeto da contratação.

II – Encerrada a fase de planejamento, desde já **AUTORIZO** a formalização dos demais atos da contratação direta, para tanto, considerando a segregação de funções, designo e CONVOCO o servidor RAFAEL PEREIRA CAVALCANTI, ocupante do cargo de Assessor de Compensação, matrícula nº 4.0021210.8, também já formalmente designado pela Portaria nº 010, de 06 de janeiro de 2025, para que nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 funcione como **Agente de Contratação** e proceda a instauração do processo administrativo de dispensa de licitação, participando e atuando no procedimento até a ratificação e homologação.

Nos termos do §§ 1º e 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, o Dr. DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA, assessor jurídico deste RPPS, regularmente inscrito na OAB/PE sob o nº 30.273, que funcionará, para este ato, como órgão de assessoramento jurídico, sem olvidar para a atuação do Controle Interno em qualquer fase do procedimento.

Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderão, em qualquer fase, por provocação ou de ofício, manifestarem-se no processo para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de licitação segue composta dos seguintes anexos:

Fase Preparatória

- 1 – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- 2 – Estimativa Financeira - EF; e
- 3 – Termo de Referência - TR.



Determino a manifestação da assessoria jurídica após a instrução dos demais atos da fase de planejamento, previamente à publicação do procedimento ora autorizado, e também previamente à conclusão final do feito para AUTORIZAÇÃO de contratação.

Determino que seja dada a publicidade e transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas, na forma exigida pela legislação e regulamentos para a hipótese e modalidade de contratação.

Belo Jardim – PE, 12 de dezembro de 2025.

Thiago Levi Ferreira de Alcântara
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

